



LEI Nº 167/88

Dispõe sobre a anulação e a suplementação do orçamento vigente.

Neri Luz Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica suplementado o valor de Cz\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil cruzados) por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara de Vereadores	
3110 – Pessoal.....	Cz\$ 1.200.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
3110 – Pessoal.....	Cz\$ 1.200.000,00
3120 – Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$ 300,00
03 – Secretaria	
3110 – Pessoal.....	Cz\$ 1.000.000,00
3120 – Material de Consumo.....	Cz\$ 100.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$ 500.000,00
04 – Divisão de Educação, Saúde e Assist. Social	
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$ 1.000.000,00
05 – Divisão de Obras e Serviços Públicos	
3130 – Pessoal.....	Cz\$ 1.000.000,00
06 – Divisão Municipal de Estradas de Rodagem	
3110 – Pessoal.....	Cz\$ 2.000.000,00
3120 – Material de Consumo.....	Cz\$ 1.500.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$ 500.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 10.300.000,00

Artigo 2º Esta Lei tem efeito retroativo a partir de 12 de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 11 de outubro de 1988.

Neri Luz de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos
SECRETÁRIA